



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL N.º 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.	1

DECRETO MUNICIPAL N.º 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Institui no âmbito do Município de Porto Franco - MA, o Grupo de Trabalho para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no município de Porto Franco - MA, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade; Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os órgãos envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios e; Considerando a lei municipal nº 011, de 11 de outubro de 2007, que institui o tratamento diferenciado e favorecido às empresas de micro e pequeno porte;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Porto Franco - MA, o Grupo de Trabalho para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos do art. 2º da Lei 11.598/07 e art. 4º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de implementação da REDESIM:

I - Elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito do Município a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

II - Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e normas correlatas;

III - Articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência governamental, a unicidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;

IV - Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no âmbito do Estado;

V - Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;

VI - Definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação da REDESIM no Estado;

VII - Elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de resolução.

Art. 3º O Grupo de Trabalho para implementação da REDESIM no âmbito do Município de Porto Franco será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I. Representante da Secretaria Municipal de Receita e Finanças:

a) Titular: CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6bb670152dbb37e919f4d6994d46fb1aafb62efa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



b) Suplente: REGINA DE OLIVEIRA MIRANDA

II. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

a) Titular: MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO

b) Suplente: ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO

III. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente:

a) Titular: WANDERLAN PARREÃO DE MOURA

b) Suplente: ELCIONE PEREIRA DA CRUZ

IV. Representante da Procuradoria Geral do Município:

a) Titular: NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES

b) Suplente: ANDRÉ LUIZ BARBOSA CAVALCANTE AGUIAR

V. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS

b) Suplente: LUCIANNA MIRELLE DE SÁ TRABULSI

VI. Representante do Programa Cidade empreendedora e da Sala do Empreendedor:

a) Titular: VANER DA MOTA MARINHO

b) Suplente: PATRÍCIA MENDES DE OLIVEIRA CHAVES

VII. Representante da CPL e da Secretaria Municipal de Comunicação:

a) Titular: JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA

b) Suplente: DIANA CARDOSO COSTA

§ 1º. A Presidência do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Receita, CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES, cabendo a ela a Coordenadoria Executiva dos trabalhos.

§ 2º Os componentes titulares e os respectivos suplentes poderão ser substituídos por deliberac-a-o dos o-rga-os ou entidades responsa-veis pela sua indicac-a-o

Art. 4º O Grupo de Trabalho para implementação da REDESIM no Município, funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos do art. 2º IV e V deste Decreto.

Parágrafo Único. O Grupo realizará periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário as reuniões extraordinárias.

Art. 5º A participação no Comitê Gestor é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor.

Art. 7º O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho é por tempo indeterminado.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022, 199 DA INDEPENDÊNCIA E 132 DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6bb670152dbb37e919f4d6994d46fb1aafb62efa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

